



**Fronteira**  
CIDADE TURÍSTICA



**LEI Nº 1.534 DE 11 DE OUTUBRO DE 2011.**

**Altera o Inciso I, do art. 4º da Lei nº 1.498 de 22 de Dezembro de 2010, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Fronteira para o Exercício de 2011" e dá Outras Providências.**

**SÉRGIO PAULO CAMPOS**, Prefeito do Município de Fronteira, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O inciso I, do Art. 4º da Lei nº. 1.498 de 22 de Dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Artigo 4º** - Fica o poder executivo autorizado a:

I – abrir durante o exercício, Créditos Adicionais Suplementares por meio de Decretos, até o limite de 43%(quarenta e três por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º desta Lei, observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº4.320 de 17 de Março de 1964, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto ou atividade."

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

FRONTEIRA – MG., 11 DE OUTUBRO DE 2011.



**SÉRGIO PAULO CAMPOS**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.



**APARECIDA DE ANDRADE BORGES**  
Auxiliar de Secretaria